



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

---

### CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 006/2012

---

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) – Reitoria**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Reitor, professor Dr. Eduardo Meneghel Rando, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.061.879-SSP-PR e do CPF sob nº 281.853.669-34, residente e domiciliado na Cidade de Bandeirantes, Paraná, na Rua Yuso Ochiai, nº 255, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **TECK SHOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.727/0001-28, neste ato representada por seu sócio e administrador Leonardo Levy de Oliveira Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7.348.887/SSP-MG e do CPF sob nº 001.264.936-85, residente e domiciliado na Rua Castelo Santarém, nº137, apto 401, Bairro Castelo, na Comarca de Belo Horizonte - MG, dorovante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade *Pregão Eletrônico 001/2012*, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme especificações detalhadas do Edital de Licitação, consistentes em:



**LOTE 10**

| Item | Especificação mínima  | Unidade | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|------|---|---------|------|----------------|-------------|
| 01   | Caixa de som amplificada, sistema bass-reflex de 2 vias, corneta com drive de titânio de 1", potencia 200W RMS, impedância 8 Ohms, divisor de frequência corte em 3,5 KHz, resposta de frequência 45Hz ~ 20 KHz - 115V/230V.<br>marca/modelo: <b>CSR 3000A</b>  | Unidade | 02   | 1.000,00       | 2.000,00    |
| 02   | Microfone sem fio - Alcance: de até 50 metros a partir do receptor.<br>- Nível de saída de áudio: 0--300mV.<br>- Resposta de Frequência de áudio: 50--15 kHz ( /- 3dB).<br>- Distorção harmônica total: 0,5%.<br>- Razão de sinal/ruído: 90dB.<br>- Dynamic Ranger: 100dB.<br>marca/modelo: <b>KARSECT KRU 200M</b> | Unidade | 02   | 540,00         | 1.080,00    |

**Valor total do lote 10: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).**

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 001/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição dos objetos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será de até 15 (quinze) dias da entrega dos equipamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos decorrentes do objeto serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001.4490.5200.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

O prazo para entrega será até o dia 22/03/2012.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 60 dias.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na Reitoria, no prédio localizado à Av. Getúlio Vargas nº 850, na cidade de Jacarezinho- PR.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 001/2012**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa

correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** assegura a garantia dos objetos pelo prazo de 12 (doze) meses, comprometendo-se à imediata substituição do(s) equipamento(s) defeituoso(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 17 de fevereiro de 2012.

**CONTRATANTE:**

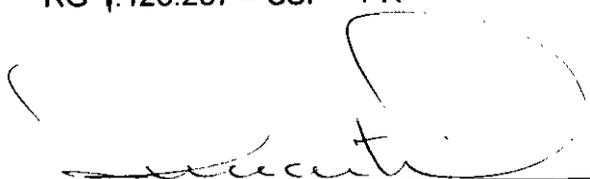
\_\_\_\_\_  
**Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) - Reitoria**  
**Eduardo Meneghel Rando – Reitor**

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**TECK SHOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**  
**Leonardo Levy de Oliveira Ferreira - Empresário**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Valdomiro Kazmierczak**  
**RG 1.123.257 – SSP – PR**

  
\_\_\_\_\_  
**Amarildo Martins**  
**RG 3.155.488-8 - SSP- PR**

